

Emprel

**PARECER TÉCNICO Nº 028/2019 – EMPREL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
PREFEITURA DO RECIFE**

Recife, 17 de Abril de 2019

Parecer Técnico nº 28/2019 - Em Resposta ao Ofício Nº 41/2019 - DETE/GTE

INTRODUÇÃO

Trata-se do fornecimento de Parecer Técnico para aquisição de dispositivo de visão artificial **Orcan MyEye**, por inexigibilidade, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Recife.

Por envolver produtos e serviços de informática, a **SEDUC**, através da presente solicitação do Sr. **Gutemberg Cavalcanti**, Gerente Geral de Tecnologia na Educação, de 16 de Abril de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca de carona à referida Ata que visa instrumentalizar o processo de aquisição em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Esta contratação tem como objetivo atender as necessidades dessa Secretaria nos seus processos de automação que melhoram a vida dos servidores da Prefeitura do Recife, bem como se alinhar com a política de aquisições centralizadas da prefeitura, através da realização de aquisições que atendam aos princípios da Lei de licitações e contratos 8666/93, política esta, que aufere ao erário as melhores condições de aquisições na busca pela eficiência.

Com a criação da Lei 13.303/16, das empresas Estatais a qual a EMPREL agora é regida, mudou a relação entre os entes da administração pública municipal em relação a EMPREL, não será mais possível pegar carona em Atas oriundas de processos sob os crivos da Lei 8.666/93, assim como estes órgãos não poderão pegar carona em Atas da EMPREL, sendo esta a principal justificativa para a EMPREL anuir com caronas as Atas externas. O presente Parecer tem ainda o objetivo de adequar as exigências de conformidades orientadas pela equipe técnica da EMPREL, quanto a utilização dos recursos tecnológicos na infraestrutura de Rede de Dados da Prefeitura do Recife e as necessidades dos seus usuários quanto ao uso dos equipamentos de TI para os fins a que se propõe além da obtenção de acesso aos Sistemas Aplicativos desenvolvidos por esta EMPREL.

Neste contexto a **SEDUC** opta pela contratação do dispositivo proposto para consecução e otimização das suas atividades.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas do Dispositivo de Armazenamento de Mídia Externo

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Especificação do Material
01	Dispositivo de visão artificial Orcan MyEye 2.0, Versão V.8.2; Velocidade de leitura (palavras por minuto), de 100 a a 300ppm, padrão de 160ppm; Volume: de 1 a 10; Permite configuração de leitura; Configuração de idioma; Configuração de gestos; Configuração de reconhecimento facial; Configuração de produtos, códigos de barras, cédulas de dinheiro e reconhecimento de cores; Menu de configuração de conectividade; Configuração Geral. com dimensões: 76 x 21 x 14.9mm, peso: 22.5g; Bateria: 3.7V DC, nominal 320mAH, Câmera: 13 Megapixels.

As especificações técnicas do dispositivo analisado e proposto nesta aquisição está de acordo com as exigências e padrões recomendadas para utilização na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife, sendo assim, sua utilização para atender as necessidades da **SEDUC**, está em conformidade com os padrões e normas estabelecidas.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos.

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com as especificações apresentadas no presente documento, considerando que a EMPREL não possui conhecimento neste tipo de solução proposto e sendo a atividade de prospecção e avaliação de tecnologias voltadas para o apoio didático na área de Tecnologia da Educação ser da competência da **Diretoria Executiva de Tecnologia na Educação - DETE**, reconhecidamente por trabalhos de alto valor para a Educação do nosso município e tendo em vista a nossa comprovação de que a mesma se comporta de maneira a não causar impacto negativo no uso dos recursos da rede de dados, concluimos que não há o que obstar quanto ao fato da **DETE** apresentar as melhores condições para elaboração das especificações técnicas para esta aquisição.



Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Telemática



Antonio Oliveira
Chefe do Depto de Atendimento ao Usuário
Mat. 600-9

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Gerente do Departamento de Atendimento ao Usuário